



DIRETORIA LEGISLATIV	
DIVISÃO DE ACOMPANHAM	
DE PROCESSO LEGISLAT	IVO \
Folha nº:)
Matricula:	/
Rubrica:	

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa autorizar o uso de propaganda comercial por meio de bandeira do modelo wind banner.

Assim, conforme a Constituição Federal e a Constituição Estadual, não existe óbice quanto à competência legislativa do Município sobre a matéria em tela, visto tratar-se de assunto de interesse local, senão vejamos:

Constituição Federal:

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local; (...)".

Constituição Estadual:

"Art. 171. Ao Município compete legislar:

I - sobre assuntos de interesse local, notadamente: (...)".

Ante o exposto, considerando o interesse público da presente matéria, contamos com o apoio dos nobres pares na aprovação dessa proposição.

Palácio Barbosa Lima, 26 de maio de 2022.

Luiz Otávio Fernandes Coelho Vereador Pardal - PSL

Rua Halfeld, 955 - Fone: (32) 3313-4700 36016-000 - Juiz de Fora - Minas Gerais - Brasil

